"EDITAL DE LEI"

CARLOS CAPRIOTTI, Prefeito Municipal de Barueri da Comarca da Capital, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

= LEI Nº-11/63 DE 3 DE MARÇO DE 1.963 =

Artigo 1º) - Fica acreacido no artigo 1º da Lei nº-8/62, o parágrafo Unico que passará a ter a seguinte redação:- § UNICO) - Ficarão sujeitos a avaliações, todos os compromissos lavrados 90 (noventa dias) antes do término da vigencia da presente Lei.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 15 de Abril de 1.963.

O PREFEITO MUNICIPAL
CARLOS CAPRIOTTI.

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barueri, em data supra.

O SECRETARIO DA PREFEITURA
WAGIH SALES NEMER.